

LEI Nº 5.026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.570/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

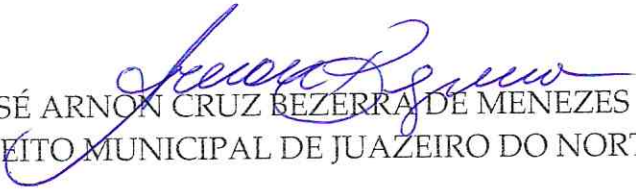
Art. 1º Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará a área com as seguintes delimitações: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E=467.259,0924 e N=9.201.925,1865, no azimute de 1°52'38", na extensão de 139,798m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E=467.716,4498 e N=9.201.864,6878, no azimute de 97°32'07", na extensão de 461,341m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E=467.739,8774 e N=9.202.070,6991, no azimute de 6°29'16", na extensão de 207,339m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas U T M E=468.021,1299 e N=9.202.040,8040, no azimute de 96°04'02", na extensão de 282,837m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas U T M E=468.293,9508 e N=9.202.018,3476, no azimute de 94°42'20", na extensão de 273,744m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E=468.281,0671 e N=9.202.149,0121, no azimute de 354°22'08", na extensão de 131,298m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas U T M E=468.749,7099 e N=9.202.091,1565, no azimute de 97°02'16", na extensão de 472,201m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas U T M E=468.761,4495 e N=9.201.979,4993, no azimute de 173°59'53", na extensão de 112,273m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas U T M E=468.956,6498 e N=9.201.991,4623, no azimute de 86°29'35", na extensão de 195,567m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas U T M E=468.992,3437 e N=9.201.619,9039, no azimute de 174°30'46", na extensão de 373,269m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas U T M E=469.000,8354 e N=9.201.486,3108, no azimute de 176°21'47", na extensão de 133,863m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas U T M E=468.808,0647 e N=9.201.502,0276, no azimute de 274°39'40", na extensão de 193,410 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas U T M E=468.675,6832 e N=9.201.520,4494, no azimute de 277°55'20", na extensão de 133,657m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas U T M E=468.349,6280 e N=9.201.561,5138, no azimute de 277°10'42", na extensão de

328,631m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, com coordenadas U T M E=468.337,9109 e N=9.201.643,8700, no azimute de 351°54'10", na extensão de 83,186m; Finalmente do vértice 16 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 277°26'46", na extensão de 1.092,611m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 641.989,160m² ou 64,19ha e um perímetro de 4.615,024m, para alteração das Zonas ZR1, ZR3, ZR4 e CEUV para ZCSE (Zona de Comércio e Serviços Especiais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.998, de 28 de agosto, de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019)./////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE